



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br.

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

127

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.850 DE 13 DE JULHO DE 2017=

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do § 4º do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, fica o executivo municipal autorizado a **PERMITIR O USO A TÍTULO PRECÁRIO**, pelo prazo de 05 anos, a Associação de Produtores de Leite de General Salgado – APROLEITE – CNPJ nº. 07.607.325/0001-86, o seguinte bem publico:

a) um tanque de expansão com a capacidade de 3.000 litros em inox acoplado com unidade fechada de capacidade de 5 cv.

Parágrafo único. A presente permissão somente poderá ser utilizada pela permissionária para utilização em fins armazenamento de leite de seus associados.

Art. 2º. A permissionária deverá ao final do prazo constante do caput do artigo 1º devolver o bem recebido em permissão no mesmo estado em que recebeu.

Art. 3º. Correrão por conta da permissionária as despesas decorrentes da conservação do bem.

Art. 4º - A permissionária não poderá a que título for transferir os direitos que lhe decorrem desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 13 de julho de 2017.

*Leandro R. de Oliveira*  
Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota*  
Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária

CMGS#Pr:20170258 Data:17/12/2017 10:28#